



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADES: Prefeitura Municipal de Recursolândia – Exercício de 2017

COORDENADOR AUDITORIA: Jose Donizeti de Freitas Borges

PERÍODO: 23/04/2018 a 25/05/2018.

OBJETIVO:

Acha do	Período de Ocorrência do fato	Responsável	Período de exercício	Conduta	Nexo de Causalidade	Culpabilidade	Proposta de Encaminhamento
A1	Janeiro a dezembro 2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por nomeação da filha na como Secretária.	Como gestora cabia a ela a competência para nomeação dos secretários municipais.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como não nomear a filha como secretária evitando o nepotismo até o julgamento final pelo STF.	Citação da responsável
A2 e A3	Janeiro a dezembro 2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por omissão em não regulamentar a lei que permite a concessão de gratificação, e autorizou valor acima do permitido na Lei. E não exigiu a atualização do valor devolvido que foi concedido indevidamente.	Como gestora não regulamentou a Lei e ainda permitiu a gratificação acima do valor legal e não exigiu atualização do valor pago indevidamente.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como conceder gratificação de acordo com a regulamentação da Lei.	Citação da responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

A4	Janeiro a dezembro 2017	Cícera Mariclecia Pereira, CPF: 642.451.603-49	4/01/2016 a 22/01/2018	Culposa por omissão no controle da execução do contrato de prestação de serviços	Como gestora não tomou medidas de controle dos serviços prestados pelo médico contratado	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como estabelecer controle dos serviços prestados de acordo com o contrato firmado.	Citação da responsável
A5	Janeiro a dezembro de 2017	Cleiodalva P. S. Teixeira Lima CPF: 917.217.921-04, Secretária de Controle Interno e Secretária de Administração,		Culposa por omissão na análise da despesa com locação de veículos fracionada	Como responsável pelo Controle Interno, foi favorável a realização da despesa favorável	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como não permitir o fracionamento da despesa	Citação da responsável
		Karoline Martins Carmo CPF: 001.296.863-36 Secretária de Assistência Social		Culposa por negligência em participar da despesa fracionada com locação de veículos para atender a Assistência social.	Como responsável pela Assistência Social, participou da realização da despesa fracionada	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou na solicitação da locação dos veículos sem licitação.	Citação da responsável
		Leonardo Chaves Franco CPF: 182.481.286-87 Secretário de Administração	A partir de 06/01/2017	Culposa por omissão em participar da despesa fracionada com locação de veículos sem o devido procedimento licitatório	Como responsável pela Secretaria de Administração, participou da realização da despesa fracionada	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou. Como informar a gestora que as despesas fracionadas ferem a legislação.	Citação do responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

		Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa por omissão em não exigir a realização de procedimento licitatório para locação de veículo, autorizou de forma fracionada a realização da despesa	Foi a responsável em autorizar a realização de despesa fracionadas na locação de veículos.	Como Gestora autorizou o pagamento da despesa com aquisição de peças sem verificar os descontos previstos no contrato.	Citação da responsável.
		Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-887	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por negligência em participar da despesa fracionada com locação de veículos, acima do valor permitido na legislação.	Como secretário de finanças participou da realização da despesa com locação de veículos fracionada.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou. Como a não permitir o pagamento de despesa fracionada com locação de veículo.	Citação dos responsáveis
		Ítalo Max Pereira de Araújo Feitosa, Controle Interno, CPF: 734.884.101-53	A partir de 07/03/2017	Culposa, por omissão na análise e foi favorável ao pagamento da despesa fracionada com locação de veículos.	Como responsável pelo controle interno. Cabia a responsabilidade de verificar que o fracionamento da despesa ultrapassa o limite da permissibilidade contido na Lei.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou. Como a relatar nos processos a irregularidade cometida no fracionamento da despesa	Citação dos responsáveis
	2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por omissão ao autorizar o pagamento de despesa com prestação de serviços	Como Gestora autorizou a realização da despesa sem	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa	Citação da responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

A6				de transporte escolar sem exigir a comprovação dos dias trabalhados	descontar os dias não trabalhados.	daquela que ele adotou. Como a descontar os dias não trabalhados da empresa contratada para prestar serviços no transporte escolar.	
	2017	Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-887	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por negligencia em participar do pagamento da despesa com locação de veículos destinados ao transporte escolar sem descontar os dias não trabalhados	Como secretário de finanças tinha que manter os registros dos compromissos assumidos, evitando pagamento em duplicidade.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, nos pagamentos dos serviços prestados sem verificar os dias trabalhados.	Citação do responsável
	2017	Ítalo Max Pereira de Araújo Feitosa, Controle Interno, CPF: 734.884.101-53	A partir de 07/03/2017	Culposa, omissão por analisar e ser favorável pagamento da despesa com locação de veículos destinados ao transporte escolar sem descontar os dias não trabalhados.	Como responsável pelo controle interno. Cabia a responsabilidade de verifica a conformidade da despesa de acordo com o contrato.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou. Como a verificação da liquidação da despesa e os descontos dos dias não trabalhados.	Citação do responsável
A7		Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por omissão em autorizar que os veículos destinados ao transporte escolar continuassem a prestar os serviços mesmo sendo considerado inaptos pelo DETRAN.	Como Gestora não tomou as medidas necessárias para que os veículos locados providenciassem os reparos dos itens relatados no	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como a exigência para a empresa locadora dos veículos locados tomar as	Citação da responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

					Laudo do DETRAN.	medidas necessárias para adequar a legislação de trânsito, bem como providenciar concertar os veículos próprios que não foram aprovados no laudo do DETRAN.	
	Jose Luis da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-887	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por negligencia ao participar dos pagamentos das despesas dos veículos com transporte escolar sem atender as regras do Código de Trânsito.		Como secretário de fianças realizou os pagamentos dos serviços prestados por veículos sem cumprir as regras de trânsito.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como exigir da empresa dos veículos locados as medidas para sanar as irregularidades descritas nos Laudos de vistoria do DETRAN.	Citação do responsável
	Ítalo Max Pereira de Araújo Feitosa, Controle Interno, CPF: 734.884.101-53	A partir de 07/03/2017	Culposa, por negligencia em analisar e ser favorável aos pagamentos das despesas dos veículos com transporte escolar sem atender as regras do Código de Trânsito.		Como responsável pelo controle interno, analisou os pagamentos dos serviços prestados dos veículos que não atendem as regras de trânsito.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como notificar a gestora das irregulares apontadas nos laudos de vistoria do DETRAN.	Citação do responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

A8	2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por omissão em não realizar as audiências públicas previstas na legislação.	Como Gestora, não realizou as audiências públicas do relatório de gestão fiscal junto ao poder legislativo.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como a apresentação do relatório de gestão fiscal junto a câmara de vereadores.	Citação da Responsavel
	2017	Cícera Mariclecia Pereira, CPF: 642.451.603-49	4/01/2016 a 22/01/2018	Culposa, por omissão em não realizar as audiências públicas para apresentação do Relatório Quadrimestral de Saúde.	Como Gestora do FMS, não realizou a apresentação do Relatório Quadrimestral	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como a apresentação do relatório junto a câmara de vereadores	Citação da Responsável
	2017	Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-887	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por omissão em não elaborar a prestação de contas do relatório fiscal junto a câmara de vereadores	Como Secretário de Finanças, não realizou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como a apresentação do relatório junto a câmara de vereadores	Citação do Responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

A9	2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por omissão não repassar as informações solicitadas pelo poder legislativo.	Como Gestora não repassou as informações solicitadas pelo Poder Legislativo.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ela adotou. Como repassando a câmara de vereadores as informações solicitadas.	Citação da Responsável
A 10	2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Gestora, CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por negligencia em autorizar a realização de despesa com processo eivado de irregularidades	Como ordenadora de despesa, autorizou a realização de serviços em telhado da escola com várias irregularidades no processo.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como a conformidade do processo de acordo com a legalidade.	Citação da responsável
	2017	Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-87	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por negligencia ao participar do pagamento de despesa com várias irregularidades.	Como secretário de finanças participou do pagamento de despesa com várias irregularidades	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como a verificação da conformidade da despesa de acordo com a legalidade.	Citação do responsável
A11	2017	Nadi Pinheiro de Souza Teixeira – Gestora – CPF: 769.185.481-15	01/01/2017 a 31/12/2020	Culposa, por autorizar a realização de despesa com divisória sem comprovar a realização dos serviços.	Como Gestora, autorizou a realização e pagamento de despesa sem comprovar os serviços prestados	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como a verificação da	Citação do responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1ª DIRETORIA

						prestação de serviços antes de autorizar o pagamento da despesa.		
		Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-87	A partir de 02 de janeiro de 2017	Culposa, por negligencia ao participar do pagamento de despesa sem comprovar a prestação dos serviços.	por ao do de pagamento de despesa com várias irregularidades	Como secretário de finanças participou do pagamento de despesa com várias irregularidades	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como a verificação da conformidade da despesa de acordo com a legalidade.	Citação do responsável
A12	2017	Francisco Alves da Silva – CPF: 786.271.502-06, Ex. Gestor	01/01/2014 a 31/12/2016	Dolosa, por autorizar a realizar de pagamento de despesa através do agendamento bancário sem demonstrar a realização dos sérvios.		Como Gestor autorizou o pagamento de despesa sem comprovar os serviços.	É razoável afirmar que era possível a responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como não agendar pagamento bancário sem comprovar a realização dos serviços.	Citação da responsável
		Jose Luís da Silva, Secretário de Finanças, CPF: 354.438.391-87	A partir de 02 de janeiro de 2017	Dolosa, por agendar pagamento de despesa sem a devida prestação de serviços e sem instrução de processo.		Como secretário de finanças agendou pagamento de despesa sem comprovar os serviços prestados e sem a devida instrução processual.	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, como não agendar o pagamento de despesa sem o devido processo legal.	Citação do responsável

Equipe de Auditoria: Nelito José da Silva – Matrícula: 23.895-6
Data da Elaboração: 12/11/2018

Supervisão: Dênia Maria Almeida da Luz Soares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE DONIZETE DE FREITAS BORGES

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 235849

Código de Autenticação: 07f54ebe3ddb0d58713aa47955a455e0 - 19/12/2018 13:08:59

NELITO JOSE DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238956

Código de Autenticação: 7a768daa42d0fd64bbb06172a013623a - 19/12/2018 13:19:19